



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Copel Distribuição S.A

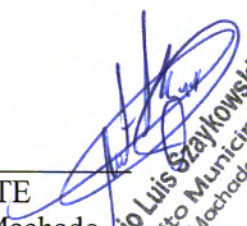
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de Iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela COPEL via fatura e repassada ao município sem ônus.

VALOR TOTAL: O serviço de arrecadação será desempenhado pela Copel sem ônus para o município.

PRAZO DE CONTRATO: 5 anos

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO
Copel Distribuição S.A



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2013, às dezessete horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro é assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 20 (verso), verificando-se o quorum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Vlademir Santo Daleffe, Diretor Presidente e Diretor de Distribuição, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** “É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2013, às dezessete horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Exame, discussão e votação do relatório da Administração 2012, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2012; 2) Deliberação sobre a Proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2012; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 4) Eleição da Diretoria em virtude do encerramento do mandato; e 5) Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais.** Curitiba, 18 de abril de 2013. (a) Vlademir Santo Daleffe – Diretor Presidente e Diretor de Distribuição”. Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório da Administração de 2012, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2012**, esclareceu o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa à disposição da acionista controladora, para efeito de exame e deliberação, o Relatório da Administração de 2012, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras desta subsidiária referentes ao exercício de 2012 – devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme parecer constante do balanço –, os quais foram publicados em 18.04.2013, no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edição 8940, nas páginas 95 a 104, e no jornal “Gazeta do Povo”, nas páginas 32 a 41, em caderno especial, tendo sido também objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012** – Os membros do Conselho Fiscal da Copel Distribuição S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração e da proposta da Diretoria para a absorção do prejuízo referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base em análises efetuadas e esclarecimentos adicionais prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, emitido sem ressalvas, concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Curitiba, 26 de março de 2013. (a) JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES – Presidente; ROBERTO BRUNNER e JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO. A única acionista aprovou o Relatório da Administração de 2012, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2012. Relativamente ao item 2 da pauta - **Deliberação sobre a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro**

Líquido Verificado no Exercício de 2012, a acionista controladora passou à análise da proposta da Diretoria transcrita a seguir: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2012 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** Senhor Presidente do Conselho Fiscal: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, as proposições adiante especificadas: **I. ABSORÇÃO DO PREJUÍZO:** A Diretoria propõe, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei 6.404 de 15.12.1976, a absorção, por parte da Reserva de Retenção de Lucros, do prejuízo do exercício de 2012, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$ 43.420.240,45** (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). **I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual 1.978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R\$ 21.388.940,10 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), a serem pagos aos empregados. Tal valor está provisionado nas Demonstrações Financeiras na rubrica Despesas com Pessoal, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho e da Assembleia Geral. Curitiba, 25 de março de 2013. **PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO** - Diretor Presidente e de Distribuição; **YARA CHRISTINA EISENBACH** - Diretora de Gestão Corporativa; **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; **JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR** - Diretor de Engenharia e Diretor Jurídico em exercício; **JONEL NAZARENO IURK** - Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial. O Sr. Presidente esclareceu que o valor provisionado para distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, foi aprovado em consonância com o exposto na Assembleia Geral Ordinária da Controladora e que os números definitivos serão ajustados nos registros contábeis do 2º trimestre de 2013, após a individualização dos valores por empregado. Esclareceu, também, que, conforme determina a legislação societária vigente, quando o resultado do exercício for prejuízo, este deverá ser obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal, nessa ordem. Isso significa, na prática, que não poderão figurar nos balanços patrimoniais prejuízos acumulados ao lado de reservas de lucros ou de reserva legal. Diante do exposto, a Diretoria propõe, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei 6.404, de 15.12.1976, a absorção, por parte da Reserva de Retenção de Lucros, do prejuízo do exercício de 2012, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de R\$ 43.420.240,45 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Após todos os esclarecimentos pertinentes terem sido prestados, a acionista controladora aprovou a proposta em apreço. Passando ao **item 3** da pauta – **Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em virtude do encerramento do mandato**, a acionista controladora, para compor o Conselho Fiscal para o mandato 2013/2014 **a) reelegeu como membros titulares:** Sr. **Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 338.625/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.929-72, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 120, ap. 52, Batel, Curitiba - PR; e Sr. **José Tavares da Silva Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 662.900/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.579.979-72, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 2055, ap. 1601, Bigorrião, Curitiba - PR; **b) elegeu como membro titular:** Sr. **Nelson Leal Junior**, brasileiro, casado, engenheiro

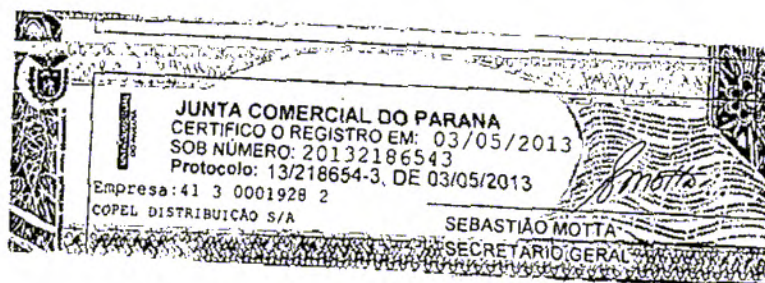
civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.360.108-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes nº 380, Ahú, Curitiba - PR; **c) reelegeu como membros suplentes:** Sr. **Osni Ristow**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 271.623-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.282.709-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº 867, ap. 141, Bigorriho, Curitiba - PR; e Sr. **Roberto Brunner**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 356.357/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.387.549-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1985, ap. 62, Bigorriho, Curitiba - PR; e **d) elegeu como membro suplente:** Sr. **Gilmar Mendes Lourenço**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 995.983-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.745.069-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Manzochi nº 169, Mercês, Curitiba - PR. O Conselho Fiscal da Copel Distribuição S.A., para o mandato 2013/2014, passa a ser assim composto: **titulares:** Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; José Tavares da Silva Neto; **respectivos suplentes:** Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço. O Sr. Presidente, na sequência, no tocante ao **item 4 - Eleição da Diretoria em virtude do encerramento do mandato**, explicou que, em virtude do encerramento do mandato da Diretoria desta Subsidiária, fazia-se necessária a eleição de seus Diretores. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram reeleitos para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, os seguintes Diretores: **a) como Diretor Presidente, cumulativamente com suas funções de Diretor de Distribuição:** **VLADimir Santo Daleffe**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 2.038.629-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.748.509-25, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 2881, ap. 1402, Mossunguê, Curitiba - PR; **b) como Diretor de Engenharia:** **JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 768.183-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.699.569-34, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Vieira de Alencar nº 80, Alto da XV, Curitiba - PR; **c) como Diretor Jurídico:** **JULIO JACOB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.080, portador da carteira de identidade RG nº 4.109.514-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 2400, ap. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR; **d) como Diretora de Gestão Corporativa:** **YARA CHRISTINA EISENBACH**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 07.360, portadora da carteira de identidade RG nº 893.755/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.566.369-68, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Pessoa nº 179, ap. 62, Seminário, Curitiba - PR; **e) como Diretor de Finanças e de Relações com Investidores:** **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.913.921-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na Rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Batel, Curitiba - PR; e **f) como Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial:** **JONEL NAZARENO IURK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1.002.761-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR. Reeleito, também, depois de apresentados currículo e declaração de desimpedimento, para o cargo de Diretor Adjunto da Copel Distribuição S.A., para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, o Sr. **LUIZ GEREMIAS DE AVIZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 13.432, portador da carteira de identidade RG nº 1.218.046-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.704.099-72, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme nº 2958, casa 9b, São Lourenço, Curitiba - PR. Dando continuidade, relativamente ao **item 5 da pauta - Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais**, o Sr. Presidente informou que a acionista controladora estabeleceu que os Diretores e Conselheiros Fiscais desta Subsidiária, que são Diretores ou Conselheiros da Holding, não receberão qualquer remuneração adicional. Para os Administradores que não sejam Diretores da Holding, fica estabelecido o montante global anual, com encargos, de até 60% daquela que, em média, é atribuída a cada diretor da

Controladora. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LINDOLFO ZIMMER – Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; VLADIMIR SANTO DALEFFE – Diretor Presidente e Diretor de Distribuição; JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO – Membro titular do Conselho Fiscal e DENISE TEIXEIRA GOMES – Secretária.

A presente é cópia fiel da ata da 12ª Assembleia Geral Ordinária da Copel Distribuição S.A., realizada em 25 de abril de 2013, lavrada às folhas 132 a 135 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046059-4, em 29 de junho de 2001.

Curitiba, 25 de abril de 2013


DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária



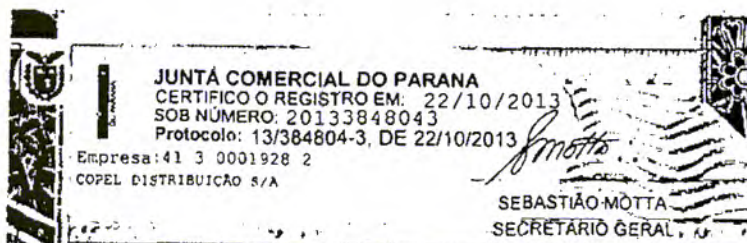
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezessete horas e trinta minutos, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A., que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a **eleição da Diretoria da Copel Distribuição S.A.**, necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 187ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Copel Holding e pela 32ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, **como Diretor Adjunto**, o Sr. **ACACIO MASSATO NAKAYAMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 9.279.935-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.041.568-96, residente e domiciliado na rua Saldanha Maranhão, 2851 - Bigorritinho - Curitiba - PR - CEP 80730-180, em substituição ao Sr. Paulo Cesar Krauss. Mantém-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Vlademir Santo Dallefe e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 32ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) DENISE CAMPANHOLO Buseti Sabbag - Presidente; VLADimir Santo Dallefe - Secretário Executivo; e JAIME DE OLIVEIRA Kuhn. A presente é cópia fiel da ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à folha 93 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046059-4, em 29 de junho de 2001.-----

Curitiba, 10 de outubro de 2013


VLADimir SANTO DALEFFE
 Secretário Executivo



COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de novembro de 2013, às quatorze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 23, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Vlademir Santo Daleffe, Diretor Presidente, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76), transcrito a seguir: "**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2013, às quatorze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Alteração do Estatuto Social da Copel Distribuição S.A.; e 2) Consolidação do Estatuto Social da Copel Distribuição S.A. Curitiba, 29 de outubro de 2013. (a) Vlademir Santo Daleffe - Diretor Presidente**". Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Distribuição S.A.**, o Sr. Presidente informou que a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, por meio do despacho da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira nº 3.665 - Processo nº 48500.005914/2013-85, de 29.10.2013, anuiu parcialmente à proposta de alteração estatutária da Copel Distribuição S.A. - DIS, orientando o seguinte: (i) a Copel DIS deve ajustar a redação proposta para a alínea "c" do art. 1º do seu Estatuto Social de forma a excluir a expressão "e organizações de caráter técnico, científico e empresarial", em razão do disposto no inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei nº 9.074/1995; e (ii) as demais alterações poderão ser deliberadas da forma como foram propostas. Diante disso, propõem-se, para análise e aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a referida alteração no Art. 1º, excluindo-se a alínea "c". **Após apreciação do assunto, a única acionista aprovou a alteração proposta para o artigo 1º do Estatuto Social da Copel Distribuição S.A.**, o qual passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º** A Copel Distribuição S.A., abreviadamente denominada "Copel DIS", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: a) prestar serviço público de distribuição de energia elétrica e serviços correlatos; e b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de distribuição de energia elétrica. A seguir, em atendimento ao **item 2** da ordem do dia - **Consolidação do Estatuto Social da Copel Distribuição S.A.**, a proposta de consolidação foi aprovada pela **única acionista**, passando, a partir desta data, o Estatuto Social da Copel Distribuição S.A. a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO Art. 1º** A Copel Distribuição S.A., abreviadamente denominada "Copel DIS", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: **a)** prestar serviço público de distribuição de energia elétrica e serviços correlatos; e **b)** estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de distribuição de energia elétrica. **Parágrafo Único:** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel DIS firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. **Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.624.840.634,97 (dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil,

seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) representados por 2.624.840.634 (dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias sem valor nominal. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** **SEÇÃO I: DA ADMINISTRAÇÃO.** **Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** **Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. **Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. **Art. 10** Compete ao Conselho de Administração: **I.** assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; **II.** decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; **III.** eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; **IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; **V.** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VI.** estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; **VII.** decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e **VIII.** convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo, a Assembleia Geral. **§ 1º** As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. **§ 2º** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. **SEÇÃO III DA DIRETORIA** **Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. **Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. **Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. **Art. 14** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor. **Art. 15** Compete à Diretoria: **I** gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade; **II** observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; **III** cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; **IV** recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); **V** fazer-se

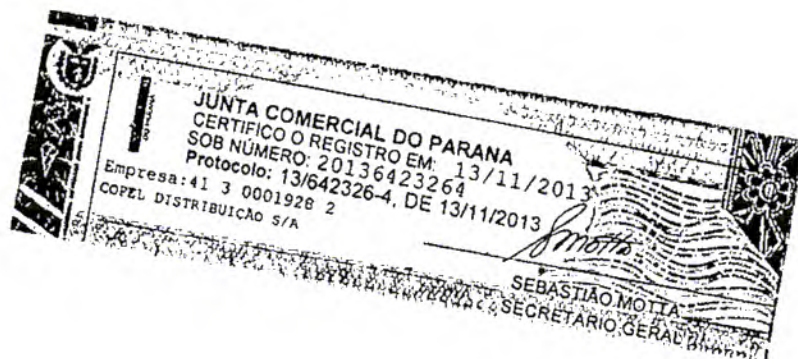
2/4


presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e VI conceder licença a seus membros. § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração. § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia. § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 5 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. **Art. 16** Compete ao **Diretor Presidente**: I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; II. superintender e dirigir os negócios da Companhia; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração. **Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. **Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social. **SEÇÃO IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA** **Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. **Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. **Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo único**: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL** **Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. **Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. **Parágrafo único**: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. **Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL** **Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. **Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada. **Parágrafo único**: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário. **Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL** **Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as

seguintes regras: I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. § 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia. § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. **Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual - reaberta a sessão - foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LINDOLFO ZIMMER - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; VLADimir SANTO DALEFFE, Diretor Presidente; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Distribuição S.A., realizada em 07.11.2013, lavrada às folhas 144 a 147 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046059-4, em 29 de junho de 2001.

Curitiba, 07 de novembro de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária




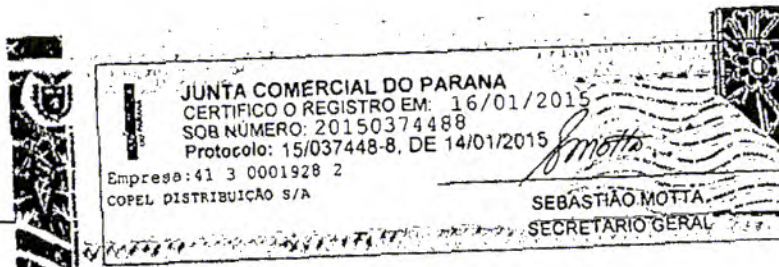
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
 NIRE 41300019282
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e quinze, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A., que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente do Colegiado informou que, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário da Companhia Paranaense de Energia - Copel, reuniu os conselheiros para que deliberassem sobre **eleição de Diretor da Copel Distribuição S.A.** Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como **Diretor de Finanças**, o Sr. LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIÃO, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.921-2/SP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Curitiba - PR, CEP 80240-160, em substituição a Antonio Sergio de Souza Guetter. O eleito tomará posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Vlademir Santo Daleffe e, como Diretor Adjunto, o Sr. Acacio Massato Nakayama. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado a Sra. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) DENISE CAMPANHOLO Busetti Sabbag - Presidente; VLADimir SANTO DALEFFE - Secretário Executivo e SÉRGIO LUIZ LAMY. *A presente é cópia fiel da ata da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A., realizada em 05.01.2015, lavrada à fl. 110 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046059-4, em 29 de junho de 2001.*

Curitiba, 05 de janeiro de 2015


 VLADimir SANTO DALEFFE
 Secretário Executivo



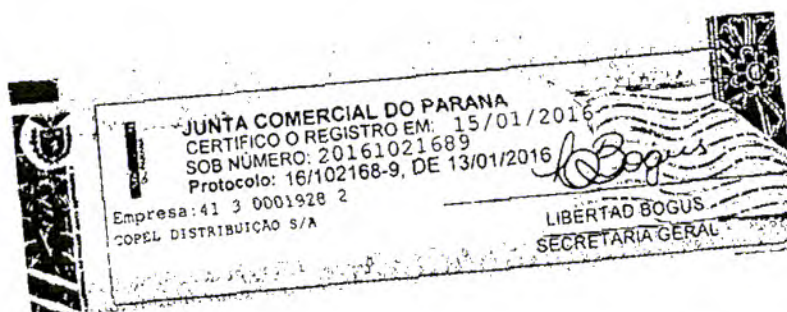
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Aos vinte e três dias de dezembro de dois mil e quinze, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A., que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário da Companhia Paranaense de Energia - Copel, reuniu os conselheiros para que deliberassem sobre **eleição do Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A.** Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como **Diretor Presidente**, o Sr. ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 769.614/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.730.999-49, residente e domiciliado na rua Petit Carneiro nº 917, ap. 51, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80.240-050, em substituição a Vladimir Santo Daleffe. O eleito tomará posse em 01.01.2016, mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Mantêm-se no cargo, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani e, como Diretor Adjunto, o Sr. Acacio Massato Nakayama. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) CRISTIANO HOTZ - Presidente; VLADimir SANTO DALEFFE - Secretário Executivo e SERGIO LUIZ LAMY. A presente é cópia fiel da ata da 30ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A., realizada em 23.12.2015, lavrada à fl. 010 do livro próprio nº 02. -----

Curitiba, 23 de dezembro de 2015


VLADimir SANTO DALEFFE
Secretário Executivo






000023

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2001	
RAZÃO EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO		NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3312-501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **15:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:25 do dia 23/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2016.

Código de controle da certidão: **C362.6867.9044.28D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 014327457-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.898/0001-06**

Nome: **COPEL DISTRIBUICAO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: Declaratórias de Invalidez de Ato Administrativo nºs 0000510-86.2013 3ªVFP e 0005664-28.2013 4ª VFP; nº 0002930-93.2015 c/ T.Ant. 5ªVFP e Recurso Administrativo c/ suspensão exig. da DJ em 30/06/2015.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -
Curitiba, 24/02/2016

CARLOS ROBERTO GIL FERIS

Carlos R. Gil Feris
RG 3.640.581-3
Auditor Fiscal



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-022313/2016

CERTIDÃO Nº: 500278/2016

CONTRIBUINTE: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Nº FISCAL: 423992-4

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTO (DIFERENÇA) do exercício de 2001(AI 115730) com a exigibilidade em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela confirmada em sentença nos autos nº 0046264-47.2011.8.16.0004 – 3ª VFP; ISDI do exercício de 2006(AI 204297), com execução fiscal nº 0001006-97.2013.8.16.0185-1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 008395.2014.8.16.0004-2ª VEM; ISDI do exercício de 2007(AI 204299), executado sob nº 000106-97.2013.8.16.0185-1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 008395.2014.8.16.0004-2ª VFP (Projudi); ISDI do exercício de 2008(AI 205635), executado sob nº 0001006-97.2013.8.16.0185-1ª VEM, com sentença favorável a requerente na ação anulatória nº 0006927-32.2012.8.16.0004-3ª VFP; ISDI do exercício de 2009(AI 205637), com a exigibilidade suspensa em razão da sentença nos autos nº 0006927-32.2012.8.16.0004-3ª VFP; ISDI dos exercícios de 2005 (AI 204352), com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 9043-74.2013.8.16.0004 em trâmite na 3ª VFP; ISDI referente ao exercício de 2005(AI 204349) executados sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito na ação nº 00008395.2014.8.16.0004 em trâmite na 2ª VFP (Projudi); ISDI do exercício de 2005(AI 204198) executado sob nº 0015189-39.2014.8.16.0185-1ª VEM. 2006(AI 204200); 2007(AI 204202) com a exigibilidade suspensa através da concessão de medida liminar nos autos nº 0008686-60.2014.8.16.0004 – 1ª VFP; ISDI do exercício de 2005(AI 204203) executado sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa através da concessão de medida liminar nos autos nº 0008395.2014.8.16.0004 - 2ª VFP; ISDI do exercício de 2005 (AI 204226; AI 204326 e AI 204323), executados sob nº 0029347-36.2013.81 - 1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI referente aos exercícios de 2005(AI 204283), executado sob nº 0008395-02.2014.8.16.0185 – 1ª VFP com



000027

a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido em medida cautelar incidental nos autos nº 0002486-37.2014.8.16.004 – Ação Ordinária – 1M; ISDI do exercício de **2005**(AI 204316 e AI 204301), executados sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 0008395.2014.8.16.0004-2ª VFP (Projudi); ISDI do exercício de **2006**(AI 204350 e AI 204204), executados sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 00008395.2014.8.16.0004 em trâmite na 2ª VFP; ISDI do exercício de **2006**(AI 204227; AI 204324), executados sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI do exercício de **2006**(AI 204320), executados sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI referente aos exercícios de **2006**(AI 204284) executado sob nº 0008395-02.2014.8.16.0185 – 1ª VFP com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido em medida cautelar incidental nos autos nº 0002486-37.2014.8.16.004 – Ação Ordinária – 1M; ISDI do exercício de **2006**(AI 204353), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI do exercício de **2007**(AI 204351 e AI 204207), com execução fiscal nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 00008395.2014.8.16.0004 - 2ª VEM; ISDI do exercício de **2007**(AI 204330 e 204325), executados sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI do exercício de **2007**(AI 204322), executado sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 00008395.2014.8.16.0004 - 2ª VEM; ISDI do exercício de **2007**(AI 204321), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI do exercício de **2007** (AI 204319), com execução fiscal nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 00008395.2014.8.16.0004-2ª VEM; ISDI referente aos exercícios de **2007**(AI 204286), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido em medida cautelar incidental nos autos nº 0002486-37.2014.8.16.004 – Ação Ordinária – 1M; ISDI do exercício de **2005**(AI 204302); **2006**(AI 204303); **2007**(AI 204304), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela antecipada nos autos de Agravo de Instrumento nº 1.171.433-7, oriunda dos autos nº 009084-41.2013.8.16.0004; ISDI do exercício de **2007**(AI 204354), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP; ISDI do exercício de **2005**(AI 246531) com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 045589/2013, pendente de decisão, conforme informação contida no Processo Administrativo nº 142592/2015. No que tange aos Tributos Imobiliários, constam débitos para as Indicações fiscais nºs **46.068.023.000-5** e **52.020.089.000-3**, com a exigibilidade suspensa em razão da concessão da antecipação de tutela nos autos nº 0003647-82.201.8.16.0004, até o presente



000028

data, conforme informações da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). Constatam ainda débitos na origem, referente ao ISDI dos exercícios de **2012**(AI 281496) e **2013**(AI 281497), com bloqueio por Processo Administrativo nº 125910/2014, em prazo legal aguardando eventual recurso por parte do contribuinte ao CMC, conforme informação do Departamento de Rendas Mobiliárias(FRM).....

Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana M^a Culpí de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por **120(cento e vinte) dias**, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 22 de Março de 2016.

SILVANA M^a CULPI DE SIQUEIRA
CHEFE DE DIVISÃO
MAT. 88.029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 21073524/2016

Expedição: 22/02/2016, às 15:35:37

Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.368.898/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

3313000-85.1999.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000216-68.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1005700-91.2009.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0178800-04.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0197500-37.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001638-26.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001501-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000445-05.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000468-48.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001514-72.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000282-54.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000284-24.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0082500-52.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000509-46.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000918-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000030

0001098-24.2012.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0753000-95.2009.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000503-40.2014.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0149100-68.2007.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0000195-11.2013.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000691-45.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0082500-62.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0227100-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0237800-51.2006.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0348700-33.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0557900-80.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0564900-34.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0706400-25.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **
0001302-74.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 42.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000031

suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000032

Inscrição: 04368898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2016 a 05/04/2016

Certificação Número: 2016030708482657109472

Informação obtida em 23/03/2016, às 13:44:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000033

Parecer nº ____/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 077/2016

Modalidade: DISPENSA nº 030/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório para contratação da Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da taxa de iluminação pública. É relatório.

O fundamento para a contratação está no artigo 149-A, Parágrafo Único da Constituição Federal, combinado como artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação quando:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo. É o parecer.

Cruz Machado, 29 de março de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Dra. Susane Lea Konell
OAB/PR 16.474

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000034

Processo de Dispensa: 030/2016

Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 050/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de Iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela COPEL via fatura e repassada ao município sem ônus.

Favorecido: Copel Distribuição S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-04

Valor Total R\$: O serviço de arrecadação será desempenhado pela Copel sem ônus para o município.


Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 022/2016.

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

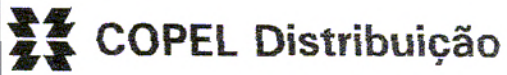
Cruz Machado-PR, 24 de Março de 2016.



Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

000035



**CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO
PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

CRUZ MACHADO – 52089

**CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL
DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CRUZ
MACHADO.**

000036

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **CLAYTO ANTONIO DE SOUSA**, portador do CPF nº 458.871.449-04 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, com sede na Av. Vitória, 129 doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, portador do CPF nº 714.986.999.-87 devidamente autorizada pela Lei do Município de CRUZ MACHADO, 969 de 07/12/05, celebram o presente Contrato mediante dispensa de licitação com amparo no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa anexa, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, a contratação da **COPEL DIS**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 969 de 07/12/05.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CIP** será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a **COPEL DIS** desobrigada da cobrança da **CIP** em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da **CIP** lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do **MUNICÍPIO**, a **COPEL DIS** efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

000037

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão inclusos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais exclusões da arrecadação da **CIP** das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da **CIP** será lançado pela **COPEL DIS**, em conta própria a crédito do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **COPEL DIS** encaminhará mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da **CIP**, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao **MUNICÍPIO**, mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O débito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela **COPEL DIS**, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo **MUNICÍPIO** até o seu vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á desinteresse por parte do **MUNICÍPIO** na continuidade da arrecadação realizada pela **COPEL DIS**, podendo este contrato ser rescindido e ser o **MUNICÍPIO** inscrito no CADIN – Cadastro de Inadimplente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da **CIP** será desempenhado pela **COPEL DIS** sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

000038

CLÁUSULA SEXTA

Competirá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da **CIP** nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da iluminação pública do **MUNICÍPIO** será faturado pela **COPEL DIS**, com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A **COPEL DIS** encaminhará sem ônus ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da **CIP** cadastrados no território do **MUNICÍPIO**, contendo nome, documento de identificação (RG e CPF) se houver, endereço e valor da **CIP**, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo **MUNICÍPIO** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** encaminhará sem ônus a **COPEL DIS**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subseqüentes, os quais serão utilizados pela **COPEL DIS** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA ONZE

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DOZE

Fica a cargo do **MUNICÍPIO** promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

000039

CLÁUSULA TREZE

Convalidam-se os atos praticados de 01/04/2016 até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE


As partes elegem o foro da Comarca à qual pertence o **MUNICÍPIO**, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2016

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Clayto Antonio de Sousa
Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste
CPF - 458.871.449-04

PELO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal de Cruz Machado
CPF - 714.986.999-87

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

TESTEMUNHAS COPEL

Débora Cristiane Fróis
Supervisora do Setor de Cobrança Leste
CPF - 017.620.849-61

TESTEMUNHA MUNICÍPIO

Ivlio Luis Alvés Pereira
endente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 50/2016
Processo de Licitação: 77/2016
Data do Processo: 24/03/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000040

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2016
b) Licitação Nr.: 30/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/03/2016
e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Saliendo que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela Copel via fatura e repassada ao município sem ônus.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (7926)

1 Serviço da Copel para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	UN	1,00	0,0000	155.267,40	155.267,40
Total do Fornecedor:					155.267,40
Total Geral:					155.267,40

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Cruz Machado, 29 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 50/2016
Processo de Licitação: 77/2016
Data do Processo: 24/03/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000041

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2016
b) Licitação Nr.: 30/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela Copel via fatura e repassada ao município sem ônus.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (7926)

1 Serviço da Copel para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	UN	1,00	0,0000	155.267,40	155.267,40
				Total do Fornecedor:	155.267,40
				Total Geral:	155.267,40

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 50/2016
Processo de Licitação: 77/2016
Data do Processo: 24/03/2016

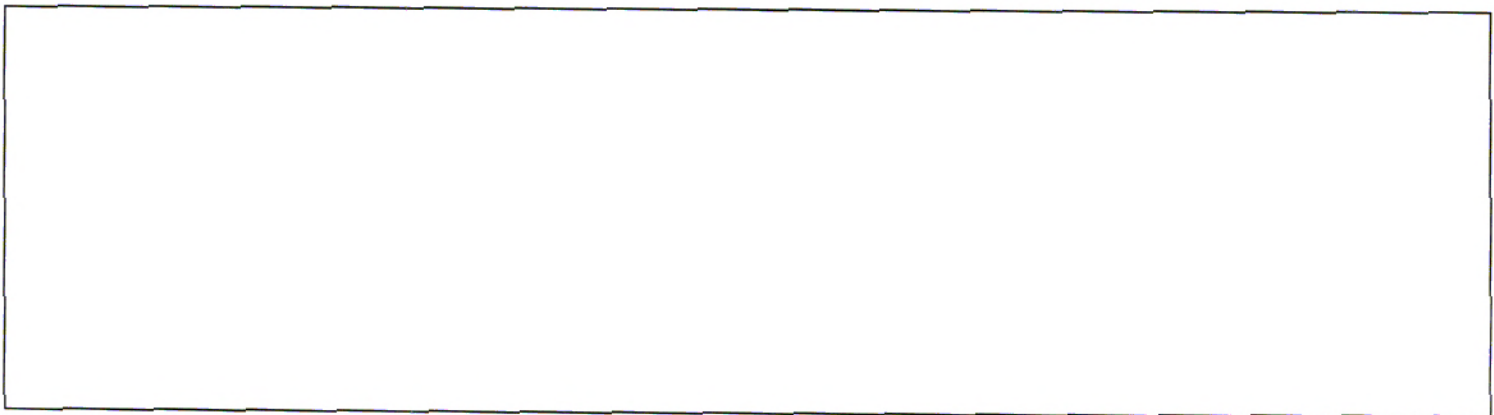
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000042

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 362.274,53



br - ou via fax – (42) 3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Março de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
050/2016**

**PROCESSO DE DISPENSA
Nº 030/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Copel Distribuição S.A.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de Iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela COPEL via fatura e repassada ao município sem ônus.

VALOR TOTAL: O serviço de arrecadação será desempenhado pela Copel sem ônus para o município.

PRAZO DE CONTRATO: 5 anos.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Copel Distribuição S.A.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
077/2016**

**PROCESSO DE DISPENSA
Nº 028/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material genético, sendo sêmem bovino da raça Jersey, para dar prosseguimento ao Programa de Inseminação Artificial, promovido pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Semex do Brasil Comércio,
Importação e Exportação Ltda.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
079/2016**

**PROCESSO DE DISPENSA
Nº 029/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Jackson Sikorski.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Marilene Ramos Faria em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 8 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Jackson Sikorski

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 030/2016.

Interessado: Gabinete do Prefeito. 000043

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 050/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de Iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela COPEL via fatura e repassada ao município sem ônus.

Favorecido: Copel Distribuição S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-04.

Valor Total R\$: O serviço de arrecadação será desempenhado pela Copel sem ônus para o município.

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 022/2016.

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de Março de 2016.

Prefeito Municipal

00004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 CNPJ N.º 75.688.365/0001-02 • RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717 • PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2016 - PREGÃO Nº 10/2016

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada - EIRELI-EPP.
OBJETO: Contratação de Instituição Especializada em processo de seleção de recursos humanos, na organização e realização do Concurso Público.
VALOR TOTAL: de 90% (noventa por cento) do valor arrecadado com as inscrições.
PRAZO: de 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo contratual.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Marisa de Fátima I de Souza • Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.688/0001-09 • Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 • Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usado à quente, estocável e aplicado à frio, para reparos na rede de ruas e avenidas pavimentadas do Município de Cruz Machado - PR, pelo período de 08 (oito) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e as legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirado do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Março de 2016.

Pregoeiro (a) • Comissão Permanente de Licitação

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 030/2016 – PREFEITURA
 Partes: Município de Porto União e Clínica Médica H. J. Ltda.
 Objeto: Contratação da prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assistência médica especializada em psiquiatria a pessoas carentes doentes mentais, usuários de álcool e drogas, residentes no Município de Porto União.
 Valor Total: 11.613,16 (Onze mil seiscentos e treze reais e deztois centavos) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2016 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.
 Porto União SC, 08 de março de 2016.

Anizio de Souza, • Prefeito Municipal
Clínica Médica H. J. Ltda, • Contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 029/2016
 Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 079/2016. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Marlene Ramos Faria em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Jackson Sikorski, CPF: 053.544.759/02
 Valor Total R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2016.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.00
 Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.08 - Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de Março de 2016.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 028/2016
 Interessado: Secretária Municipal de Agricultura. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 077/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material genético, sendo sêmen bovino da raça Jersey, para dar prosseguimento ao Programa de Inseminação Artificial, promovido pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

Favorecido: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ: 00.593.476/0001-83
 Valor Total R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 028/2016.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
 Dotação orçamentária: 07.01.2.063.3.3.90.30 - Assistência Agropecuária Animal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de Março de 2016.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2016
PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Copel Distribuição S.A
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da TIP (Taxa de Iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela COPEL via fatura e repassada ao município sem ônus.

VALOR TOTAL: O serviço de arrecadação será desempenhado pela Copel sem ônus para o município.

PRAZO DE CONTRATO: 5 anos
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado • CONTRATANTE
Copel Distribuição S.A • CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2016
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Jackson Sikorski
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material genético, sendo sêmen bovino da raça Jersey, para dar prosseguimento ao Programa de Inseminação Artificial, promovido pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 8 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Jackson Sikorski
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2016
PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material genético, sendo sêmen bovino da raça Jersey, para dar prosseguimento ao Programa de Inseminação Artificial, promovido pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2016
PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material genético, sendo sêmen bovino da raça Jersey, para dar prosseguimento ao Programa de Inseminação Artificial, promovido pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda
CONTRATADO

ATA 045/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Porto União, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza e O DETENTOR DA ATA: Supermercado Dukelli Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Supermercado Dukelli Ltda, CNPJ nº 82.128.182/0001-45, Sítio a Avenida João Pessoa, Nº 1377, Centro, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-4539, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representado pelo Senhor Solimar Haiduk, inscrito no CPF sob o número 498.418.319-53.

Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme segue:

Item	Descrição do Item:	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
09	200	LATA	Extrato de tomate tradicional; composição: tomate, cebola, apicão, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjerição, alipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico; Lata c/ 840 g	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
14	280	PACOTE	Copo descartável; Capacidade para 200 ml; Transparente; Material: Poliestireno não tóxico; Pacote c/ 100 unidades	R\$ 3,47	R\$ 971,60
16	160	PACOTE	Copo descartável; Capacidade para 50 ml; Transparente; Material: Poliestireno não tóxico; Pacote c/ 100 unidades	R\$ 1,70	R\$ 272,00
22	40	LATA	Sardinha em óleo; composição: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Lata c/ 125g	R\$ 2,82	R\$ 112,80
29	10	CENTO	Salgadinho frito - coxinha sabor frango	R\$ 68,87	R\$ 688,70
30	8	CENTO	Salgadinho frito - risoles sabor carne, presunto e queijo	R\$ 66,87	R\$ 550,96
31	10	CENTO	Salgadinho frito - bolinho de queijo	R\$ 68,87	R\$ 688,70
32	8	CENTO	Salgadinho frito - quibe	R\$ 66,87	R\$ 550,96
53	40	PACOTE	Massa para pastel; composição: Semolina de trigo, água, gordura animal, sal, ovo em pó, realçador de sabor INS 621 glutamato monossódico, conservador INS 282 propionato de cálcio e INS 202 sorbato de potássio; pacote c/ 400 g	R\$ 3,78	R\$ 151,20
54	900	PACOTE	Saco para lixo; Capacidade para 30 litros; Reforçado; Cor preto; Pacote c/ 10 unidades	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
55	900	PACOTE	Saco para lixo; Capacidade para 50 litros; Reforçado; Cor preto; Pacote c/ 10 unidades	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
56	900	PACOTE	Saco para lixo; Capacidade para 100 litros; Reforçado; Cor preto; Pacote c/ 10 unidades	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00

Valor Total: R\$ 11.317,92 (onze mil trezentos e dezesseite reais e noventa e dois centavos)

2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, juntamente com seus anexos e a proposta

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O órgão Gerenciador afluente seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecedor, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 009/2016.

2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 009/2016, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinadas.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o fomento, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal responsável, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. Quando feita a solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. A troca eventual da documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação alheia ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.9. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 009/2016.

2.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes dispositivos.

2.14. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.15. - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anizio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Solimar Haiduk, qualificado presumivelmente, representando a detentora e testemunhas.

Anizio de Souza • Prefeito Municipal
Supermercado Dukelli Ltda • Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União – SC – CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartoriocesta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 43.466
NÚMERO DO TÍTULO: 07
VALOR R\$: 290,00
VENCIMENTO: 29.01.2016
APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.
CREADOR: FERNANDA RAQUEL LISKOSKI - ME
DEVEDOR: SOLEI PINTO CAMARGO
CPF : 777.161.249-00
ENDEREÇO: RUA BRASIL, S/N, IRINEOPÓLIS
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Valor da fiscalização: R\$ 1,70
Cobrança após a intimação: R\$ 15,00
Condição: R\$ 71,63
Diligência: R\$ 46,00
Edital: R\$ 15,00
E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o cientifico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC, 24 DE MARÇO DE 2016.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Notarial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 030/2016

Interessado: Gabinete do Prefeito
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RÁTIFFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 050/2016. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. Salientando que tais serviços são a cobrança da T.P (Taxa de Iluminação Pública) instituída através da lei municipal número 969 de 07 de dezembro de 2005 e efetuada a cobrança pela COPEL via fatura e repassada ao município sem ônus.
Favorecido: Copel Distribuição S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-04
Valor Total R\$: O serviço de arrecadação será desempenhado pela Copel sem ônus para o município. **Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 022/2016.
Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 24 de Março de 2016.
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação 048/2016
Dispensa de Licitação n.º 011/2016

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir 300 (trezentas) caixas de mudas de flores para o desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental, conforme Convênio Funasa nº 0544/2013.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a aquisição de 300 (trezentas) caixas de mudas de flores para o desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental, conforme Convênio Funasa nº 0544/2013.
Razão de escolha: A escolha do objeto recaiu sobre a empresa Paraíso das Flores Ltda - ME, inscrita no CNPJ 04.218.899/0001-74, pois de acordo com os orçamentos, foi a que apresentou menor valor.
Do Preço: O valor a ser pago por caixa de flores será de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente
Modalidade 33903-170 – Aplicações diretas
Cód. 156
Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo
La Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 22 de março de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016



Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2016 – PREFEITURA
Pregão Presencial 009/2016 – Registro de Preços

Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukali Ltda, Jaciwi Atacadista de Alimentos Ltda – EPP, Mercado Kosera Ltda – ME, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda e VV Comércio Atacadista Ltda.
Porto União SC, 09 de março de 2016.
Anizio de Souza - Prefeito Municipal.

00045



Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2016 – PREFEITURA
Tomada de Preços 004/2016 - Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Daros Construtora Ltda ME.
Porto União SC, 09 de março de 2016.
Anizio de Souza - Prefeito Municipal.



Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2016 – PREFEITURA

Partes: Município de Porto União e Daros Construtora Ltda ME.
Objeto: Execução da execução de obra de: Pavimentação asfáltica em CAUQ da Rua Archangelo Smaniotto, Jardim Brasília, bairro Santa Rosa com área de 750,80 m2 e pavimentação em bloco sextavado de concreto em trechos da Rua Nilo Peçanha, bairro São Pedro, com área de 993,37 m2, incluindo material e mão de obra, de acordo com o contrato de repasse nº 1.023.411-48/2015/PLANEJAMENTO URBANOM/ Cidades/CAIXA.
Valor Total: 256.104,30 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 004/2016 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2016.
Anizio de Souza - Prefeito Municipal
Daros Construtora Ltda ME - Contratada

ATA 049/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Porto União, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza e O DETENTOR DA ATA: VV Comércio Atacadista Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: VV Comércio Atacadista Ltda. CNPJ/MF nº 10.573.408/0001-06, Sítio do Distrito de Iponiânia, N.º 100, Sala 02, CEP 89.550-000, Telefone (49) 9986-2274, Município de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, representado pela Senhora Raquel Wölinger da Silva, inscrita no CPF sob o número 777.371.649-87. Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicológica - CAPS, conforme segue:

Item	Descrição do Item: Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
58	750	PACOTE	Papel toalha; Papel absorvente; Composição: 100% de Fibras naturais; Folhas brancas; Pacote c/ 2 rolos de 60 toalhas de 19cm x 22cm cada	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00

Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)
2. Integrar e completar a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.

3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O órgão Gerenciador elegerá seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 009/2016.

2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 009/2016, e sua totalidade poderá ser retrada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal responsável, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. Quando feita a solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação afim ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.9. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 009/2016.

2.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes dispositivos.

2.14. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.15. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anizio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Raquel Wölinger da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Anizio de Souza - Prefeito Municipal
VV Comércio Atacadista Ltda - Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 048/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Porto União, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza e O DETENTOR DA ATA: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ/ MF nº 05.919.156/0001-94, Sítio a Rua do Comércio (as margens da Rodovia SC-283), S/N, Centro, CEP 89.882-000, Telefone (49) 3328-3744, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, representado pela Senhora Renata Raquel Ahlf dos Santos, inscrita no CPF sob o número 005.351.199-92. Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicológica - CAPS, conforme segue:

Item	Descrição do Item: Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
57	1700	PACOTE	Papel higiênico; folha dupla; folha branca; neutro; composição: 100% Fibras celulósicas; Pacote c/ 4 rolos de 30m x 10 cm	R\$ 3,98	R\$ 6.766,00

Valor Total: R\$ 6.766,00 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais)
2. Integrar e completar a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O órgão Gerenciador elegerá seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 009/2016.

2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 009/2016, e sua totalidade poderá ser retrada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal responsável, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. Quando feita a solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação afim ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.9. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 009/2016.

2.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 021/2016, Pregão Presencial 009/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes dispositivos.

2.14. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.15. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anizio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Anizio de Souza - Prefeito Municipal
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
TARIFA HORÁRIA VERDE**

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 2011247733348, que entre si celebram a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** e **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**.
UNIDADE CONSUMIDORA: 66984947

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede na Capital do Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossunguê, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede no(a) Av Vitoria-S/N, em Cruz Machado, Estado - Parana, doravante denominado(a) **CONSUMIDOR**, por seu(s) representante (s) legal(is), resolvem de comum acordo alterar o contrato de fornecimento de energia elétrica nº 2011247733348, celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

1- A **Cláusula Primeira** do contrato ora aditado, a partir de 24/06/2016, passará a vigorar com o seguinte texto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, segundo a **ESTRUTURA TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE, subgrupo A4**, para uso exclusivo em sua **unidade consumidora**, situada no(a) Av Getulio Vargas - Hospital Municipal Santa Terezinha, CEP 84620-000, Município - Cruz Machado, Estado - Parana, para desenvolvimento da atividade - *atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências*, classificada para fins de faturamento como **PODER PÚBLICO**."

**TÍTULO IV
DA DEMANDA CONTRATADA**

2- A **Cláusula Nona** do contrato ora aditado, a partir de 24/06/2016, passará a vigorar com o seguinte texto:

CP
D.

"CLÁUSULA NONA

A DISTRIBUIDORA colocará à disposição do CONSUMIDOR as seguintes demandas de potência:

Início	Fim	kW
07/2016	09/2016	70

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de prorrogação automática deste contrato, os valores de demanda a serem considerados serão os mesmos definidos para o último mês anterior à renovação ou o último cronograma vigente para unidade consumidora classificada como rural ou reconhecida sazonal, salvo manifestação em contrário do consumidor dentro dos prazos estabelecidos com relação ao aumento ou à redução das demandas contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A DISTRIBUIDORA colocará à disposição do CONSUMIDOR os valores de demanda fixados nesta cláusula, não garantindo o fornecimento de valores superiores aos estabelecidos, podendo neste caso, observados os limites descritos no item Ultrapassagem de Demanda do capítulo Faturamento das Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, suspender o fornecimento, sem prejuízo da reparação dos danos causados à DISTRIBUIDORA ou a terceiros, a que ficará sujeito o CONSUMIDOR. "

3- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo:

Ponta Grossa, 27 de Abril de 2016.

CLIENTE	DISTRIBUIDORA
<p>Nome: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 714.986.999-87</p> <p><i>Antonio Luis Szaykowski</i> Prefeito Municipal Cruz Machado - D.</p>	<p>Nome: CARLOS EDUARDO L DE SOUZA Cargo: GERENTE DE DIVISAO CPF: 574.783.929-20</p> <p><i>Carlos Eduardo L de Souza</i></p>
<p>Testemunha</p> <p>Nome: Cargo: CPF:</p>	<p>Testemunha</p> <p><i>Manoela Ribinski</i></p> <p>Nome: MANOELA RIBINSKI Cargo: PROFISSIONAL NIVEL MEDIO III CPF: 05007608963</p>



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



000048

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
TARIFA HORÁRIA VERDE**

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 2011302417998, que entre si celebram a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** e **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**.
UNIDADE CONSUMIDORA: 27316173

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede na Capital do Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossunguê, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede no(a) Av Vitoria-S/N, em Cruz Machado, Estado - Parana, doravante denominado(a) **CONSUMIDOR**, por seu(s) representante (s) legal(is), resolvem de comum acordo alterar o contrato de fornecimento de energia elétrica nº 2011302417998, celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

1- A **Cláusula Primeira** do contrato ora aditado, a partir de 24/06/2016, passará a vigorar com o seguinte texto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, segundo a **ESTRUTURA TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE, subgrupo A4**, para uso exclusivo em sua **unidade consumidora**, situada no(a) R Edmundo Otto - Fabrica de Tubos, CEP 84620-000, Município - Cruz Machado, Estado - Parana, para desenvolvimento da atividade - *administracao publica em geral*, classificada para fins de faturamento como **PODER PUBLICO**."

**TÍTULO IV
DA DEMANDA CONTRATADA**

2- A **Cláusula Nona** do contrato ora aditado, a partir de 24/06/2016, passará a vigorar com o seguinte texto:

Handwritten initials and a checkmark.

"CLÁUSULA NONA

000049

A DISTRIBUIDORA colocará à disposição do CONSUMIDOR as seguintes demandas de potência:

Início	Fim	kW
07/2016	11/2016	30

PARÁGRAFO PRIMEIRO

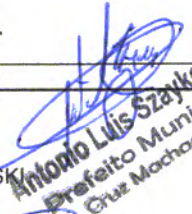
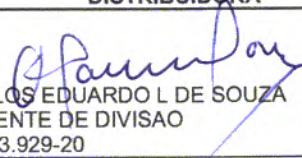
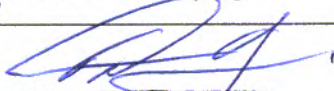
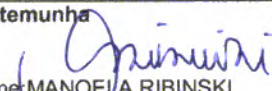
No caso de prorrogação automática deste contrato, os valores de demanda a serem considerados serão os mesmos definidos para o último mês anterior à renovação ou o último cronograma vigente para unidade consumidora classificada como rural ou reconhecidamente sazonal, salvo manifestação em contrário do consumidor dentro dos prazos estabelecidos com relação ao aumento ou à redução das demandas contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A DISTRIBUIDORA colocará à disposição do CONSUMIDOR os valores de demanda fixados nesta cláusula, não garantindo o fornecimento de valores superiores aos estabelecidos, podendo neste caso, observados os limites descritos no item Ultrapassagem de Demanda do capítulo Faturamento das Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, suspender o fornecimento, sem prejuízo da reparação dos danos causados à DISTRIBUIDORA ou a terceiros, a que ficará sujeito o CONSUMIDOR. "

3- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitem com o previsto neste termo aditivo. E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo:

Ponta Grossa, 27 de Abril de 2016.

CLIENTE	DISTRIBUIDORA
Nome: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 714.986.999-87  Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal - Ponta Grossa - PR	Nome: CARLOS EDUARDO L DE SOUZA Cargo: GERENTE DE DIVISAO CPF: 574.783.929-20 
Testemunha  Valmir Vimmer RGG: PR128723/TD Técnico em Manutenção	Testemunha  Nome: MANOELA RIBINSKI Cargo: PROFISSIONAL NIVEL MEDIO III CPF: 05007608963